



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

**CÓPIA**

CMI OF. Nº 875/2021

Ibitinga, 15 de setembro de 2021.

A Sua Excelência  
RICHARD PORTO DE ROSA  
Presidente da Comissão Processante

**Assunto:** ENVIA ÍNTEGRA DO PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO DE CIDADÃO QUE REPRESENTA O SENHOR MARCO ANTÔNIO DA FONSECA POR TER ATENTADO CONTRA A LEI DE LICITAÇÕES E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANDO ENSEJO AO PRECEITOS LEGAIS DO DECRETO LEI 201/67, QUE CULMINOU DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

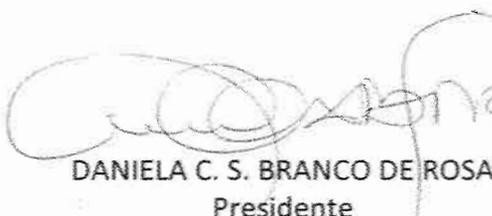
Excelentíssimo Presidente,

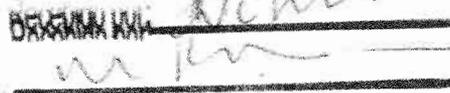
Conforme Artigos 118 e 119 do Regimento da Casa que trata sobre a constituição de Comissão Processante, que remete ao Título XI - Dos Vereadores, Artigo 328, que em seu Parágrafo Primeiro, remete seu processo ao Decreto-Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967, e este foi cumprido para que a Comissão Processante fosse constituída, o que ocorreu na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2021, na qual sua Excelência faz parte e eleito como Presidente.

Dando prosseguimento, conforme estabelece o Decreto-Lei 201/67, envio anexo a este o Processo completo da Representação apresentada à Casa e recebida com a aprovação em plenário, e agora segue para embasamento dos trabalhos da Comissão Processante.

A Comissão Processante fica cientificada de que tem o prazo de 5 (cinco) dias para notificação do denunciado.

Respeitosamente,

  
DANIELA C. S. BRANCO DE ROSA  
Presidente

  
Data: 15/09/21  
Ass. 